

LEI Nº 255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um trecho de estrada ligando Piaçú a Brejetuba e divisa de São Francisco, Município de Alegre à Córrego do Ouro, neste Município.

Artigo 2º Para a construção dos referidos trechos de estradas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da quantia de CR\$ 10.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º Para cobrir a despesa referida no artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1961.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Muniz Freire, aos 30 dias de dezembro de 1961.

OLINDO PIM PAULÚCIO
Secretário Tesoureiro

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.